

Lei no. 10, de 6 de Maio de 1959.

Dispõe sobre serviços de matadouro e dá outras providências.

O povo do Município de Heliohora, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: -

Artº 1º - A cobrança do Imposto de Lança será feita, a partir do mês de Abril, nas seguintes condições de base e de tabela: -

Matança de vaca, por cabeça ..... Cr\$ 80,00

Matança de porco, por cabeça ..... Cr\$ 40,00

a ser cobrada, adiantadamente, por trimestre, fora o Imposto de Indústrias e Profissões tomando-se, por base, o movimento semanal de cada reque.

Artº 2º - Os açougueiros serão responsáveis pela limpeza do Matadouro e, para isso, serão orientados pelo Fiscal da Prefeitura que, por sua vez, terá a obrigação de examinar os animais a serem abatidos.

Artº 3º - O Matadouro Municipal adotará essa modalidade inicial até que outras condições exigirem a sua modificação.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor no a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua...

Prefeitura Municipal de Heliodora, 6 de Maio de 1955.

O Prefeito Municipal.

Registrada na secretaria da Prefeitura em  
8 de maio de 1955  
Moacyr Avelis Sobr. Secretário da Prefeitura

Lei no. 11, de 6 de Maio de 1955.

Dispõe sobre mudança de nome de  
uma escola Rural.

O Povo do Município de Heliodora, por seus representa-  
tes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a  
seguinte lei: -

Artº 1º - A escola rural denominada "José  
Maximiliano Gonçalves", localizada no  
Bairro do Areado, deste Município passará  
a denominar-se "Antonio Francisco Teixeira".

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 6 de Maio  
de 1955.

José Dias Chaves

O Prefeito Municipal,

Registrada na secretaria da Prefeitura em 8 de  
maio de 1955.

Moacyr Avelis Sobr. Secretário da Prefeitura